



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº SL 077/2018

PROCESSO Nº 101/2018
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 069/2018
SRP Nº 027/2018

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE- MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.178.400/0001-57, sede à Rua Cel. José Custódio, nº 84 Centro, na cidade de Campestre – M.G., neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2017/2020), **Nivaldo Donizete Muniz**, brasileiro, casado, agente político.

CONTRATADA:

Axtelecom Telecomunicações Eireli, com sede à Avenida Dr. Renato Azeredo, nº 1097, Vargem do Rio, CEP 37.750-000, Machado - MG, inscrita no CNPJ nº 00.538.593/0001-44, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. **João Aprígio Nogueira Junior**, portador da carteira de identidade nº MG-6.164.254 e inscrito no CPF nº 882.913.326-49, “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 101/2018, na modalidade Pregão nº 069/2018, a proposta apresentada pela empresa contratada, adjudicada e homologada, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente “**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SL 077/2018**” para registrar preços de contratação de empresa especializada provimento de acesso de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia), o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, além dos termos contidos no referido pregão, e anexos, pela Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações e pela Lei Federal 10520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de processo licitatório nº 101/2018, modalidade Pregão Presencial nº 069/2018, julgado em 23/10/2018 e homologado em 24/10/2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços para possível contratação de empresa especializada provimento de acesso de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia), para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre, mediante necessidade dos solicitantes, sendo que, especificações e quantidades estão no **ANEXO I** – Termo de Referência do edital do Pregão nº 069/2018, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Campestre

2

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R\$ 27.749,97 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) com os seguintes valores:

Lote	ITEM	Qtd / meses	Qtd serviços mensais	Qtd de serviços anuais	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Anual	DISCRIMINACAO
I	01	12	10	120	Serv.	R\$ 56,0417	R\$ 6.725,004	LINK MÍNIMO de 10 Mbps compartilhados (10 Mbps Download e 10 Mbps Upload) - Fornecimento de 05 endereços IPs válidos. - Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos - Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço. - Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência; - Acesso Ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço; - Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos; - A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do link dos serviços de no mínimo 70% (noventa e nove por cento). - SLA de no máximo 04 horas - entrega do link via Rádio 5.8Ghz
I	02	12	17	204	Serv.	R\$ 46,6911	R\$9.524,9844	LINK MINIMO 05 Mbps compartilhado (mínimo de 05 Mbps Download e 1 Mbps de Upload) ZONA URBANA – atendimento aos setores descritos nas tabelas abaixo - Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos - Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço. - Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência; - Acesso Ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço; - Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos; - A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do link dos serviços de no mínimo 70% (setenta por cento). - SLA de no máximo 04 horas. - entrega do link via Rádio 5.8Ghz
II	01	12	01	12	Serv.	R\$538,3257	R\$6.459,9084	LINK MINIMO 20 Mbps dedicado (mínimo de 20 Mbps Download e 20 Mbps de Upload) ZONA URBANA – Sede da prefeitura – Link Principal - Para o provimento do serviço deverá ser



Prefeitura Municipal de Campestre

3

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

								fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos - Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço. - Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência; - Acesso Ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço; - Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos; - A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do link dos serviços de no mínimo 99% (setenta por cento). - SLA de no máximo 04 horas. - entrega do link via Fibra Óptica
II	02	12	01	12	Serv.	R\$420,0062	R\$5.040,0744	<u>LINK MINIMO 10 Mbps dedicado (mínimo de 10 Mbps Download e 10 Mbps de Upload)</u> ZONA URBANA – Sede da unidade de saúde - Para o provimento do serviço deverá ser fornecido todos os equipamentos necessários em regime de comodato e toda manutenção conforme resolução nº 614/13 da Anatel e demais resoluções e regulamentos - Não serão aceitos valores a título de habilitação e mudança de endereço. - Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através telefone fixo e celular em casos de emergência; - Acesso Ilimitado à Internet com velocidade de navegação equivalente a velocidade de Download, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de instalação e de transferência de endereço; - Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos; - A Contratada deverá garantir disponibilidade mensal do link dos serviços de no mínimo 99% (setenta por cento). - SLA de no máximo 04 horas. - entrega do link via Fibra Óptica

Descrição de cada ponto conforme Anexo I - termo de referencia do edital:

Lote/Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00001 / 00001	UN		12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre - GERAL - Sede Prefeitura *Cidade Digital (035) 3743-1950 Rua Coronel José Custódio Consumo /						
00001 / 00002	UN		12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre - BIBLIOTECA *Cidade Digital (035) 3743-3520 Praça Delfim Moreira, 08, centro Campestre Consumo /						



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

4

00001 / 00003 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre - COLÉGIO COMERCIAL - CVT *cidade Digital (035) 3743-2172 Praça Nsa Aparecida, Consumo /				
00001 / 00004 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Paço Municipal - Sala de Câmeras Não tem fixo Rua Coronel José Custódio, 84 Centro, Campestre-MG Consumo /				
00001 / 00005 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Quartel - Polícia Militar (035) 3743-1304 Rua Mateus Aparecido de Souza 100, Centro Campestre - MG, Consumo /				
00001 / 00006 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre – ESPORTES (035) 3743-1640 Av. Campestre s/n Centro Campestre-MG Consumo /				
00001 / 00007 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre - SIAT/IMA/Agricultura/Incra/ (035) 3743-3222 Rua Coronel José Guilherme, 128 Centro Consumo /				
00001 / 00008 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre - CREAS/Assistência Social/Gabinete (035) 3743-2771 Rua Coronel José Guilherme, Consumo /				
00001 / 00009 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Esc. Municipal Cônego Artur (035) 3743-3260 Praça Delfim Moreira, 125, Centro Campestre-MG Consumo /				
00001 / 00010 UN	12,0000	12,0000	56,0417	672,5004
Pref. Campestre - COLÉGIO COMERCIAL - CVT - Escola (035) 3743-2172 Praça Nsa Aparecida, 108Centro Consumo /				
00001 / 00011 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - EDUCAÇÃO (035) 3743-1660 Praça Delfim Moreira, 08 Consumo /				
00001 / 00012 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - Polícia Civil/Delegacia (035) 3743-2700Rua Geraldo Brigagão Ferreira, Consumo /				
00001 / 00013 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - CRAS (035) 3743-1788 Praça Moisés Pontes de Oliveira, 100 Aparecida - Campestre Consumo /				
00001 / 00014 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - Junta Militar (035) 3743-3255 Rua Zilda Prado Ferreira s/n Consumo /				



Prefeitura Municipal de Campestre

5

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

00001 / 00015 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - PRONTO SOCORRO - Hospital (035) 3743-2124 Rua Porfirio Ramos, 33CentroCampestre Consumo /				
00001 / 00016 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - PSF COLINAS (035) 3743-3684 Av. Primavera, 80 Colina Campestre MG Consumo /				
00001 / 00017 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - PSF Nossa Senhora Aparecida Não tem telefone Fixo Rua. Benedito Jorge nº 250, Permanente				
00001 / 00018 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - PSF Ana Simão Zenun (035) 3743-3525 Rua Marieta Viana, Bela Vista Campestre MG Consumo /				
00001 / 00019 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - Farmácia Municipal (035) 3734-1788 R. Benedito Jorge 145 Centro Campestre MG Consumo /				
00001 / 00020 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre – Caps Não tem telefone Fixo R. Jadir Gonçalves Ferreira nº 58 Centro Campestre MG Consumo /				
00001 / 00021 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - FARMÁCIA (035) 3743-1840 Rua Francisco Flora, 145 Centro Campestre MG Consumo /				
00001 / 00022 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - GARAGEM (035) 3743-1456 Rua José Borges Franco, 200 Centro Campestre MG Consumo /				
00001 / 00023 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Pref. Campestre - Depósito/Almoxarifado (035) 3743-1456 Rua Isaac Simão, 400 Centro Campestre-MG Consumo /				
00001 / 00024 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Conselho Tutelar (035) 3743-3084 Rua Zilda Prado Ferreira, S/N Nova Canãan Campestre MG Consumo /				
00001 / 00025 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Escola Municipal Iolanda Capobianco (035) 3743-2105 Avenida Primavera, 34 Colinas Consumo /				
00001 / 00026 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Escola Pró-infância/Cemei Não tem telefone Fixo Rua Francisco Campos Gonçalves, 80 Loteamento Lázaro Consumo /				



Prefeitura Municipal de Campestre

6

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

00001 / 00027 UN	12,0000	12,0000	46,6911	560,2932
Escola Cantinho do Saber Não tem telefone Fixo r. Álvares Cabral, nº 156 Jardim Progresso Campestre				Consumo /
00002 / 00001 UN	12,0000	12,0000	538,3257	6.459,9084
Sede Prefeitura (035) 3743-1950 Rua Cel. José Custódio 84 Centro Campestre-MG				Consumo /
00002 / 00002 UN	12,0000	12,0000	420,0062	5.040,0744
Sede Sec. Saúde/ Centro Municipal de Saúde/ Posto de Saúde (035) 3743-3250 Avenida Aurora Ramos 46, Consumo /				
Total do Fornecedor				27.749,97

4.2. A prefeitura não é obrigada a utilizar parte ou total do que foi demonstrado, sendo os valores descritos na cotação apenas como estimativa de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

5.1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata.

5.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

5.3. A não entrega dos objetos licitados, será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

6.1. O preço registrado é o que consta na Clausula Quarta - PREÇO.

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o quinto dia útil a contar da prestação do serviço no mês anterior e entrega da respectiva nota fiscal e boleto/fatura, ou em data pré-fixada pela a prefeitura e a contratada após o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, devidamente visada pela unidade solicitante, na Divisão Municipal de Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, certidões estas retiradas de sites oficiais pelos funcionários da prefeitura, logo a empresa vencedora do certame não precisará enviar estas certidões.

6.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado após este período de acordo com os índices propostos pela Anatel.

6.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.

7.2. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 7.1 desta ata, através de pessoa responsável.



Prefeitura Municipal de Campestre

7

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

7.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor o objeto licitado devolvido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. O Objeto licitado deverá ter entrega a medida da necessidade, mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações, onde será estipulado local de entrega, nos horários de 08h às 11h e das 12h30 às 17h.

7.5. A entrega dos objetos deverão ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento.

7.6. Caso seja demonstrado que os valores cobrados na fatura sejam diferentes do valor unitário dos itens do contrato a prefeitura poderá efetuar a contestação dos valores dos itens incorretos junto à prestadora de serviços. A contestação de débitos explicitados na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações deverá ser conforme explicitado no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução número 316, de 27 de setembro de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

8.1. No preço do objeto licitado R\$ 27.749,97 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos) incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra e o serviço não está sujeito a retenção ISS por se tratar de serviço de comunicação de área de incidência do ICMS.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

9.1.1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, após a data do recebimento da autorização de fornecimento.

9.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

9.1.3. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

9.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

9.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

9.2. São obrigações do Contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.

9.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

9.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

9.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Campestre

8

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

- a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
 - d. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Campestre - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
 - f. O valor máximo das multas não poderá exceder 10% (dez por cento).
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração, desde que comprovado o dolo.
- 10.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Campestre/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- 10.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 10.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente Ata poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta das dotações abaixo descritas:

Proj/atividade: 2003 – Manutenção Atividade Gabinete Prefeito

Dotação: 04.122.0002.3390.3900-2003

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo

Dotação: 04.122.0002.3390.3900-2113

Proj/atividade: 2006 – Manutenção Atividade Convênio Policia Civil

Dotação: 06.181.0002.3390.3900.2006

Proj/atividade: 2007 – Manutenção Atividade Convênio Policia Militar



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

9

Dotação: 06.181.0002.3390.3900.2007

Proj/atividade: 2049 – Manutenção da Procuradoria Municipal

Dotação: 03.092.0002.33903900-2049

Proj/atividade: 2123 – Manutenção do Controle Interno

Dotação: 04.124.0002.33903900-2123

Proj/atividade: 2018 – Manutenção da Secretaria de Fazenda

Dotação: 04.123.0002.33903900-2018

Proj/atividade: 2021 – Manutenção Setor de Cadastro e Arrecadação

Dotação: 04.129.0002.33903900-2021

Proj/atividade: 2020 - Manutenção Atividade Setor de Contabilidade

Dotação: 04.121.0002.33903900-2020

Proj/atividade: 2114 - Manutenção Atividade Secretaria de Administração e Planejamento

Dotação: 04.121.0002.33903900-2114

Proj/atividade: 2017 - Manutenção Atividade Setor Recursos Humanos

Dotação: 04.122.0002.33903900-2017

Proj/atividade: 2022 - Manutenção Departamento de Licitação

Dotação: 04.122.0002.33903900-2022

Proj/atividade: 2050 - Manutenção Departamento de Compras

Dotação: 04.122.0002.33903900-2050

Proj/atividade: 2051 - Manutenção Departamento de Patrimônio

Dotação: 04.122.0002.33903900-2051



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

10

Proj/atividade: 2125 - Manutenção Departamento de Gestão

Dotação: 04.122.0002.33903900-2125

Proj/atividade: 2104 – Manutenção Atividade CVT

Dotação: 12.126.0126.33903900-2104

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação

Dotação: 12.361.0009.33903900-2023

Proj/atividade: 2032 – Manutenção Atividade Ensino Médio

Dotação: 12.362.0015.33903000-2032

Proj/atividade: 2100 – Manutenção Atividade Escola Semear

Dotação: 12.363.0015.33903900-2100

Proj/atividade: 2039 – Man. Biblioteca Municipal

Dotação: 13.392.0021.33903900-2039

Proj/atividade: 2046 – Manutenção Atividade Educação Básica

Dotação: 12.361.0025.33903900-2046

Proj/atividade: 2025 – Manutenção Atividade Educação Básica – Pré Es

Dotação: 12.365.0011.33903900-2025

Proj/atividade: 2115 – Manut. Fundo Municipal de Esporte

Dotação: 27.122.0002.33903900-2115

Proj/atividade: 2033 – Man de Eventos Esportivos

Dotação: 27.812.0016.33903900-2033

Proj/atividade: 2034 – Manutenção Parques Recreativos e Desportivos

Dotação: 27.813.0017.33903900-2034



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

11

Proj/atividade: 2126 – Manutenção Departamento Lazer e Turismo

Dotação: 04.122.0002.33903900-2126

Proj/atividade: 2015 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.122.0002.33903900-2015

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB

Dotação: 10.301.0029.3390.3900.2056

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC

Dotação: 10.302.0030.33903900-2030

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB

Dotação: 10.303.0031.3390.3900-2059

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde

Dotação: 10.305.0032.3390.3900.2031

Proj/atividade: 2062 – Man. Fundo Mun. Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.339039000-2062

Proj/atividade: 2065 – Manutenção Atividades Assistência Social

Dotação: 08.244.0035.33903900-2065

Proj/atividade: 2105 – Manutenção Atividade Recurso IGD

Dotação: 08.244.0035.33903900.2105

Proj/atividade: 2106 - Manutenção das Atividades do CRAS

Dotação: 08.244.0035.33903900-2106

Proj/ atividade: 2109 – Manutenção Atividades do CREAS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

12

Dotação: 08.244.0035.33903900-2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade do Conselho Tutelar

Dotação: 08.243.0037.33903900.2117

Proj/atividade: 2127 – Manut. Departamento Habitação

Dotação: 04.122.0002.33903900-2127

Proj/atividade: 2067 - Manutenção Atividade Administração e Planejamento

Dotação: 04.123.0044.33903900-2067

Proj/atividade: 2124 – Manut. Do Dept da Defesa Civil

Dotação: 06.182.0002.3390.3900-2124

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes

Dotação: 26.122.0002.33903900-2112

Proj/atividade: 2074 – Man. Ativ. Planejamento Urbano

Dotação: 15.452.0043.33903900-2074

Proj/ atividade: 2128 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO EC

Dotação: 04.122.0002.33903900-2128

Proj/atividade: 2070 – manutenção Atividade Agrícola

Dotação: 20.606.0040.3390.3900-2070

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços ofertados são fixos e irredutíveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.



Prefeitura Municipal de Campestre

13

Estado de Minas Gerais
Serviço Municipal de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2.** A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Comunicações), Decreto Federal nº 2.056/96 (Serviço Móvel Celular), normas e regulamentos da ANATEL, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 15.3.** O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 15.4.** Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Ata.
- 15.5.** E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Campestre, aos 31 de outubro do ano de 2018.

Nivaldo Donizete Muniz

Prefeito Municipal
Contratante

Axtelecom Telecomunicações Eireli

Contratada
Repres. Legal: **João Aprígio Nogueira Junior**

Fabiano Zeferino de Almeida

Fiscal do Contrato

Visto:

Dr. Antônio de Pádua do Lago

Advogado

OAB/MG: 79.615

Testemunhas:

1) _____
Bruno Cristiano da Silva Alves
CPF: 077.712.986-80

2) _____
Cícero José Figueiredo da Silva
CPF: 016.712.486-27